



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

PROJETO DE LEI Nº 0003/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre denominação de Via Pública”.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 18, VII, da Lei Orgânica do Município de Lutécia, faz saber que o plenário deste Legislativo aprovou o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - A Rua Particular, localizada na Vila Guarani, paralela à Rua José Guizilin, entre as Ruas José Francelino de Oliveira e José Francisco de Oliveira, na Vila Guarani, neste Município de Lutécia, denominar-se-á **“Rua Inácio Clementino”**.;

Artigo 2º - Havendo recurso disponível, o Poder Executivo providenciará placa de identificação da Rua, com a denominação dada por esta Lei, a ser fixada no local e também a sinalização horizontal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakamy”, 24 de outubro de 2022.


PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA
VEREADOR - PSD



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

JUSTIFICATIVA

Conforme o artigo 18, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Lutécia, compete à Câmara de Vereadores, com sanção do Prefeito, dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como alterar denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Tal competência é desdobramento natural do poder-dever dos municípios de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Carta da República.

Com efeito, o presente Projeto de Lei visa prestar uma homenagem cívica à família Clementino, considerando que o Senhor Inácio Clementino, foi um dos primeiros moradores daquela Vila, casado com Sebastiana Aparecida Clementino, onde tiveram 4 filhos, 11 netos e 2 Bisnetos e se dedicou como trabalhador Rural por muitos anos de sua vida.

O Senhor Inácio Clementino nasceu no dia 06 de fevereiro de 1948 e faleceu no dia 05 de maio de 2020.

Sendo assim, e tendo em vista o julgamento do Tema nº 1070 de Repercussão Geral pelo Supremo Tribunal Federal (RE nº 1.151.327-SP), o qual reconheceu competência concorrente entre o Legislativo e o Executivo, dentro de suas respectivas atribuições, para denominar os logradouros ou vias públicas, pede-se aos eminentes pares que aprovelem o Presente Projeto de Lei.

Valer ressaltar que este pedido foi feito pelo nobre vereador através da indicação nº 010/2022, datado em 29 de setembro de 2022 e nenhuma providência foram tomadas.


PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA
VEREADOR - PSD